



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1186**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Maio de 2020**

## DECRETO Nº 115/2020, 18 DE MAIO DE 2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre o retorno ao regime presencial de trabalho dos estagiários no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

**CONSIDERANDO** as recomendações contidas no Boletim Epidemiológico 7, da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, sobre a possibilidade de transição para o Distanciamento Social Seletivo;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica Conjunta nº 05/2020 – PGT-COORDINFÂNCIA, que estabeleceu ações emergenciais para proteção dos adolescentes aprendizes, estagiários e empregados frente a pandemia do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os grupos de risco apresentados na Nota Técnica 5/2020-DAV/SESA;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado, a partir do dia 19/05/2020, o retorno ao regime presencial de trabalho para todos os estagiários no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, que deverão se apresentar junto ao departamento em que exercem suas atividades.

**§1º.** Na execução de suas atribuições, o estagiário deverá observar todas as regras estabelecidas pela Administração, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao distanciamento no local de trabalho, bem como a utilização de máscaras e a correta higienização das mãos, dentre outras;

**§2º.** Os estagiários que apresentem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão comunicar o fato ao chefe de departamento em que desempenhe suas atividades, para as providências cabíveis;

**§3º.** Excetua-se ao previsto neste artigo os estagiários menores de 18 (dezoito) anos, em respeito ao contido na Nota Técnica Conjunta nº 05/2020 – PGT-COORDINFÂNCIA, bem como aqueles que possuem ao menos uma das condições de risco inseridas na Nota Técnica 5/2020-DAV/SESA, devendo, para tanto, apresentar à sua chefia imediata documento médico capaz de o comprovar.

**Art. 2º.** Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pela chefia imediata de cada estagiário, mediante avaliação específica de cada situação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, aos 18 (dezoito) dias de maio de 2020 (dois mil e vinte).

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1186**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Maio de 2020**

## DECRETO Nº 115/2020, 18 DE MAIO DE 2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre o retorno ao regime presencial de trabalho dos estagiários no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

**CONSIDERANDO** as recomendações contidas no Boletim Epidemiológico 7, da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, sobre a possibilidade de transição para o Distanciamento Social Seletivo;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica Conjunta nº 05/2020 – PGT-COORDINFÂNCIA, que estabeleceu ações emergenciais para proteção dos adolescentes aprendizes, estagiários e empregados frente a pandemia do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os grupos de risco apresentados na Nota Técnica 5/2020-DAV/SESA;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado, a partir do dia 19/05/2020, o retorno ao regime presencial de trabalho para todos os estagiários no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, que deverão se apresentar junto ao departamento em que exercem suas atividades.

**§1º.** Na execução de suas atribuições, o estagiário deverá observar todas as regras estabelecidas pela Administração, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao distanciamento no local de trabalho, bem como a utilização de máscaras e a correta higienização das mãos, dentre outras;

**§2º.** Os estagiários que apresentem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão comunicar o fato ao chefe de departamento em que desempenhe suas atividades, para as providências cabíveis;

**§3º.** Excetuam-se ao previsto neste artigo os estagiários menores de 18 (dezoito) anos, em respeito ao contido na Nota Técnica Conjunta nº 05/2020 – PGT-COORDINFÂNCIA, bem como aqueles que possuem ao menos uma das condições de risco inseridas na Nota Técnica 5/2020-DAV/SESA, devendo, para tanto, apresentar à sua chefia imediata documento médico capaz de o comprovar.

**Art. 2.º** Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pela chefia imediata de cada estagiário, mediante avaliação específica de cada situação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, aos 18 (dezoito) dias de maio de 2020 (dois mil e vinte).

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1186**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Maio de 2020**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 041/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre  
**CONTRATADO:** HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP  
CNPJ: n.º . 06.019.646/0001-05

**OBJETO:** contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de rede adutora e reservatório para poço artesiano, localizado na Comunidade Perobal, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.264,67 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

**INÍCIO:** 13/05/2020.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 12/11/2020

**EMBASAMENTO LEGAL:** Tomada de Preço 003/2020, homologada em 13/05/2020.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/05/2020.

---

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº03/2020, INSTITUÍDO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE Nº 002/2018, DE 14/12/2018.**

### EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 75.741.363/0001-87, SITUADO NA PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, Nº 800 – CENTRO – JARDIM ALEGRE-PR.

**CONTRATADA:** Maria Alcina Pereira- Carteira Profissional do Trabalho nº 0724857 Série- 0040/PR

**OBJETO:** Para prestar serviços de **Enfermeiro PSF**, com carga horária de 40 horas semanais, na UBS da Localidade do Assentamento 08 de Abril, neste município, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.055,54 (Três mil, cinquenta e cinco reais, cinquenta e quatro um Centavos),

**PERÍODO:** início em 19/05/2020 - Regime de Trabalho da C.L.T.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020. (18/05/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1186**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Maio de 2020**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 41/2019.**

**III TERMO ADITIVO DE CONTRATO 41/2019 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR E A EMPRESA HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua acesso nº 1230- Lote 04, escritório 04, sítio de Recreio Morada do Sol, na cidade de Umuarama – Paraná, CEP: 87.502-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.019.646/0001-05, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Luciano da Rosa Hoffman**, inscrito no RG nº 6.110.583-2 SSP/PR e CPF nº 883.930.389-87 a seguir denominada **CONTRATADA** firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2019**, nos termos que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de Execução e vigência com a seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 41/2019 original por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 22 de outubro de 2020.**

**II - “Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº. 41/2019 original por mais execução 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 15 de setembro de 2020.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte (18/05/2020).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS**

**LTDA EPP**  
**Luciano da Rosa Hoffman**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Adrian Gonçalves  
CPF: 089.927.889-24

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1186**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Maio de 2020**

**LEI N.º 2210/2020.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordo extrajudicial para indenizar os danos causados em automóvel e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial para indenização de danos materiais no valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) à MARIO VIGOLO, portador da CI/RG nº 3.307.028-4, inscrito no CPF/MF sob nº 105.682.049-72, em consequência de danos ocasionados por automotor do Município ao veículo VW/Gol 1.0 GIV, Placa AXB-7967, Renavam 00547904860, de sua propriedade, decorrentes de acidente de trânsito.

**§1º** – Para formalização do acordo extrajudicial mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser firmado Termo de Acordo com o indenizado;

**§2º** – O valor indenizatório abrange todos os danos causados ao veículo de propriedade do indenizado e acima descrito, razão pela qual este deverá assinar Recibo, dando plena, geral e irrevogável quitação ao Município, para nada mais dele cobrar, seja a que título for, com relação ao fato que ensejou a presente indenização.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação constante do orçamento municipal.

**Parágrafo único** - Caso necessário, fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais), para cumprir as despesas desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte (18/05/2020).

---

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

---

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 016/2020

**Ref.:** Aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atendimento no Hospital de Campanha que foi montado no Município, tendo em vista o contágio pelo vírus COVID 19 (Corona vírus).

**Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 016/2020 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 016/2020 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 6.907,71 (seis mil novecentos e sete reais e setenta e um centavo).**

**Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1186**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Maio de 2020**

especificado:

**05.002.10.301.0012.1037-3.3.90.30.00.00- 494**

Em favor da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, sediado na Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Barracão 01 – Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.080-470.

E PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020**

---

Jose Roberto Furlan  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1186**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Maio de 2020**

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 12/2020

O Senhor **RUBENS VANDERLEI DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor **OSMAR PIRES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.418.327-0 – SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.016.759-81, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 09/02/2014 à 08/02/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA